



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 137

Dispõe sobre aumento de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários da Câmara Municipal de Montanha, aumento de vencimentos na ordem de 20% (vinte por cento).

§ Único - O aumento fixado no artigo anterior, entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1986.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 18 de junho de 1986.


Anisclides Depolo

Prefeito Municipal